

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1414, sexta-feira, 21 de julho de 2023 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. ento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 21/07/2023 a 21/07/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	valor
Ana Angelica Soares De Oliveira 195,23	AG05010014	HFC-8958	604-12	10/05/2023	
Ana Angelica Soares De Oliveira 10/05/2023 880,41	AG05010015	HFC-8958	581-96		
Comercial Pao De Lo Ltda 195,23	AG05009083	RFG-1A39	604-12	04/05/2023	
Comercial Pao De Lo Ltda 880,41	AG05009084	RFG-1A39	581-96	04/05/2023	
Gilvan Pedroso Franco 195,23	AG05009096	GYL-8589	545-21	06/05/2023	
Lorena Cristina Lopes 195,23	AG05010002	OMD-2A56	545-22	09/05/2023	
Luis Carlos Tavares Da Silva 195,23	AG05009095	HNG-3G84	545-21	06/05/2023	
Marta Ribeiro Rodrigues 195,23	AG05009092	PWQ-7098	545-21	07/05/2023	
Paulo Henrique Vergilio 195,23	AG05010005	QQA-5405	604-12	07/05/2023	
Paulo Henrique Vergilio 880,41	AG05010004	QQA-5405	581-96	07/05/2023	
Poliana Kelly Martins Ribeiro 195,23	AG05010010	OQV-0923	604-12	07/05/2023	
Poliana Kelly Martins Ribeiro 880,41	AG05010011	OQV-0923	581-96	07/05/2023	
Richele Batista Da Silva 293,47	AG05010003	RMX-0F86	600-94	10/05/2023	
Sandra Vieira Lima 293,47	AG05008738	QPC-0D72	763-31	05/05/2023	

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p>Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG.</p> <p>CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
---	---	--

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito do Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN -MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as notificações de autuação de infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 20/07/2023 a 21/07/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Gleison Goncalves Lelis	AG05010819	EBU-9118	762-52	20/07/2023	10:06
Juan Freitas De Macedo	AG05010816	PZX-3H91	605-01	20/07/2023	07:58
Marcio Claudio Martimiano	AG05010821	OWX-7039	762-51	20/07/2023	10:34
Raimundo Luiz Vander Da Silva	AG05010818	HUT-5917	550-90	19/07/2023	17:06
Warley Pereira Da Silva	AG05010817	HJI-1I02	762-52	19/07/2023	16:59

Gilmar Hilario Ribeiro
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

Prefeitura Municipal de Sarzedo – O município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 5º Termo Aditivo Relativo ao CONTRATO Nº 44/2020- PRC 52/2020, entre a Prefeitura Municipal de Sarzedo e ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. Cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em serviços de Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica com velocidade de 150MBPS para utilização das Secretarias Municipais de Sarzedo com fornecimento de materiais , equipamentos e mão de obras necessários à instalação”. O presente termo tem as seguintes finalidades: a cessão contratual da empresa Algar Telecom uma vez que a mesma foi incorporada a Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A inscrita sob CNPJ 05.872.814/0001-30.

Considerando o disposto na lei de licitações 8.666/93 no art. 78, do inciso VI, que possibilita ao ente contratante admitir a incorporação no edital e no contrato, ainda conforme o artigo XI, admitir desde que a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura não prejudique a execução do contrato, e a de prorrogação do contrato original por 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de julho de 2023. O preço global do presente contrato é de **R\$ 45.360,00** (*Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais*) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, totalizando R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais) mensais dos itens 01 e 02. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original. **Sarzedo, 21 de Julho de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de **Contrato nº 153/2023**, originado da Inexigibilidade nº 89/2023, cujo objeto é: “Contratação do show da Banda “SEU MADRUGA” no Moto Rock Sarzedo 2023, que acontecerá no dia 22/07/2023 em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo”. Vigência: 21/07/2023 à 21/09/2023 ou até que seja feita a apresentação do artista. Empresa: **ALEXANDRE AMORA DA MATA 07461544616**, CNPJ sob o n.º 20.072.042/0001-61, ao valor total de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 21 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de **Contrato nº 152/2023**, originado da Inexigibilidade nº 88/2023, cujo objeto é: “Contratação do show da Banda “CREEDENCE COVER” no Moto Rock Sarzedo 2023, que acontecerá no dia 22/07/2023 em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo”. Vigência: 21/07/2023 à 21/09/2023 ou até que seja feita a apresentação do artista. Empresa: **JULIO CESAR DE LIMA NETO DDTIZAP MUSIC**, CNPJ sob o n.º 28.964.042/0001-61, ao valor total de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 21 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de **Contrato nº 151/2023**, originado da Inexigibilidade nº 87/2023, cujo objeto é: “Contratação do show da Banda “JACKSOUL BRAZUZA” no Moto Rock Sarzedo 2023, que acontecerá no dia 23/07/2023 em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo”. Vigência: 21/07/2023 à 21/09/2023 ou até que seja feita a apresentação do artista. Empresa: **JORGE JOSÉ SIDRONIO DE LIMA JUNIOR 00230317430**, CNPJ sob o n.º 48.357.691/0001-01, ao valor total de R\$7.000,00 (Sete mil reais). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 21 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de **Contrato nº 150/2023**, originado da Inexigibilidade nº 86/2023, cujo objeto é: “Contratação do show da Banda “IMMORTAL EVANESCENCE TRIBUTO” no Moto Rock Sarzedo 2023, que acontecerá no dia 22/07/2023 em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo”. Vigência: 21/07/2023 à 21/09/2023 ou até que seja feita a apresentação do artista. Empresa: **MAURO DE PAULA BATISTA 10590976648**, CNPJ sob o n.º 47.838.409/0001-45, ao valor total de R\$2.000,00 (Dois mil reais). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 21 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de **Contrato nº 149/2023**, originado da Inexigibilidade nº 85/2023, cujo objeto é: “Contratação do show da Banda “MARTE ESTERIL” no Moto Rock Sarzedo 2023, que acontecerá no dia 23/07/2023 em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo”. Vigência: 21/07/2023 à 21/09/2023 ou até que seja feita a apresentação do artista. Empresa: **50.043.996 SAMUEL DIMAS DA SILVA SAMPAIO**, CNPJ sob o n.º



50.043.996/0001-90, ao valor total de R\$3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 21 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo publica extrato de **Contrato nº 148/2023**, originado da Inexigibilidade nº 84/2023, cujo objeto é: “Contratação do show da Banda “LUREX QUEEN TRIBUTE” no Moto Rock Sarzedo 2023, que acontecerá no dia 23/07/2023 em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo”. Vigência: 21/07/2023 à 21/09/2023 ou até que seja feita a apresentação do artista. Empresa: **LUREX QUEEN TRIBUTE LTDA**, CNPJ sob o n.º 47.640.117/0001-01, ao valor total de R\$8.692,00 (Oito mil seiscentos e noventa e dois reais). O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 21 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento. nº 004/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Sarzedo e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo - ACAMARES. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a mútuacooperação entre os partícipes visando institucionalizar a permanente articulação entre eles, no que tange à promoção da destinação adequada de resíduos sólidos, inclusão socioproductiva dos catadores de materiais recicláveis e implementação do Programa Municipal de Coleta Seletiva- Sarzedo Recicla Mais, e prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial, e industrial, em regiões pré estabelecidas no plano de trabalho, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), visando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento desses materiais. Valor: R\$ 376.593.87. Dot. Orç.: 2.254- 38118.452.1801. Contribuições. Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 124/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar em atendimento ao Centro de Especialidades Médicas - CEM. O início de acolhimento das propostas se dará em **24/07/2023** a partir de 08 horas até **04/08/2023** as 08h00mn. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **04/08/2023**, a partir das 08:30hrs, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. **Editais e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – RETIFICAÇÃO A AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial n.º 93/2023 – ONDE SE LÊ: Homologado o processo licitatório em 30/06/2023 (..) LEIA-SE: , Homologado o processo licitatório em 20/07/2023 (...). Sarzedo/MG, 21 de julho de 2023.

DECRETO Nº 1599/2023

"Dispõe sobre desapropriação de imóvel urbano para abertura de via pública, localizado entre os Bairros Santa Mônica e Vila Satélite, município de Sarzedo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 30, I, da Constituição Federal, combinado aos artigos 62 e 63, V e VI todas da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO QUE:

I – Que o município de Sarzedo na forma do Decreto nº 199 / 2003 desapropriou imóveis localizados entre os bairros Santa Mônica e Vila Satélite para abertura de via pública;

II – Que na forma da Matrícula Nº 17.672 do SRI - Ibitaré foi registrado a desapropriação de parte da área com origem no imóvel de Matrícula Nº 38.666 do SRI – Betim de propriedade de Adeny Pinheiro de Resende e outros;

III – Que o notório registrador do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Ibitaré, quando da apuração da área remanescente do “imóvel correspondente ao Quinhão 04 da Planta de Divisão da Fazenda das Perobas” registrada na forma da Matrícula Nº 38.666 do SRI – Betim, identificou divergências entre a área destaca para a via pública e a área total remanescente, solicitando esclarecimentos na forma da Nota de Devolução - Processo Nº 25.174;

IV – Que a implantação da via pública registrada na forma da Matrícula nº 17.672 do SRI – Ibitaré ocupou áreas fora dos limites do polígono do imóvel registrado na forma da Matrícula nº 38.666 do SRI – Betim, sendo necessária a desapropriação complementar;

V – Que as áreas objeto desta desapropriação têm origem no “imóvel correspondente ao Quinhão 04 da Planta de Divisão da Fazenda das Perobas” registrada na forma da Matrícula Nº 38.666 do SRI – Betim, propriedade de Adeny Pinheiro de Rezende e Edila Ribeiro Santana de Rezende;

VI - O disposto na “**alínea “a”, inciso V, art. 4º, da lei 10.257/2001**” que estabelece a desapropriação como instrumento para realização de política urbana, *e de que todo imóvel tem que cumprir um interesse social;*

VII - A Lei Federal que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, Decreto Lei nº 3365/41, define como de utilidade pública, na forma do seu artigo 5º, alínea i, a “*abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos*”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, judicial ou por convenção amigável, o imóvel correspondentes as *áreas “A, B e C” com área total de 435,80 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros e oitenta decímetros quadrados)*, com origem no “imóvel correspondente ao Quinhão 04 da Planta de Divisão da Fazenda das Perobas” registrada na forma da Matrícula Nº 38.666 do SRI – Betim, para regularização de via pública.

§ 1º - Os imóveis descritos no caput deste artigo, “Área A de 171,88m² (cento e setenta e um metros e oitenta e oito decímetros quadrados), “Área B de 146,11m² (cento e quarenta e seis metros e onze decímetros quadrados) e Área C de 117,81m² (cento e dezessete metros e oitenta e um decímetros quadrados) são de propriedade presumida de de Adeny Pinheiro de Rezende, inscrito no CPF nº 131.995.526-68 e sua esposa Édila Ribeiro Santana de Rezende, inscrita no CPF nº 548.968.946-34, conforme consta da Matrícula Nº 38.666 do SRI – Betim.

§ 2º - A descrição das divisas dos imóveis assinalados no caput do artigo 1º é a seguinte:

- a) Área A: Frente de 15,50 metros para a Rua Irene Pinheiro de Avelar, lado direito de 9,04 metros para o lote 06 da quadra 3A do Bairro Pinheiros, lado esquerdo de 5,06 metros e 19,92 metros para o remanescente do imóvel de Matrícula nº 38.666 do SRI – Betim, e fundos de 21,83metros para a Rua Efigênia Maria Leite.
- b) Área B: Frente de 107,46 metros para a Rua Irene Pinheiro de Avelar, e fundis de 58,98 metros, 11,23 metros e 138,13 metros para o remanescente do imóvel de Matrícula nº 38.666 do SRI – Betim.
- c) Área C: Frente de 15,41 metros e 31,50 metros para a Rua Irene Pinheiro de Avelar, lado direito de 9,05 metros para o remanescente do imóvel de Matrícula nº 38.666 do SRI – Betim, lado esquerdo de 36,89 metros para o remanescente do imóvel de Matrícula nº 38.666 do SRI – Betim, e fundos de 21,83metros para a Rua Irene Pinheiro de Avelar.



Art. 2º - Integram este decreto na forma dos anexos I e II, os memoriais descritivos e a planta topográfica dos imóveis descritos no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - É declarada urgência nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei Nº 1533/45.

Art. 4º - As despesas com o presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 18 de julho de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE COORDENADAS SIRGAS 2000, FUSO 23 SUL, 45°.

“ÁREA A” de 171,88 m² e perímetro de 71,35 m

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, definido pelas coordenadas **E 589.486,63 m** e **N 7.783.997,91 m**; localizado de frente para a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro



de Avelar”; deste, segue confrontando com o lote 06 da quadra 3A do Bairro Pinheiros, com os seguintes azimute e distância: 145°34'20" e 9,04 m até o ponto **P02**, de coordenadas **E 589.491,74 m** e **N 7.783.990,45 m**; localizado em divisa do lote 06 da quadra 3A do Bairro Pinheiros com a Rua Efigênia Maria Leite; deste, segue confrontando com a referida rua, com os seguintes azimute e distância: 169°07'23" e 21,83 m; até o ponto **P03**, de coordenadas **E 589.495,86 m** e **N 7.783.969,01 m**; localizado em divisa da Rua Efigênia Maria Leite com a parte remanescente do imóvel de matrícula 38.666 do SRI – BETIM, com os seguintes azimute e distância: 322°55'03" e 19,92 m; até o ponto **P04**, de coordenadas **E 589.483,85 m** e **N 7.783.984,90 m**; localizado em divisa com a parte remanescente do imóvel de matrícula 38.666 do SRI – BETIM; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 265°42'37" e 5,06 m até o ponto **P05**, definido pelas coordenadas **E 589.478,80 m** e **N 7.783.984,53 m**; localizado de frente para a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar” em divisa com a parte remanescente do imóvel de matrícula 38.666 do SRI – BETIM; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar”, com os seguintes azimute e distância: 30°19'54" e 15,50 m até o ponto **P01**, definido pelas coordenadas **E 589.783,05 m** e **N 7.784.010,24 m**; localizado de frente para a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar”, origem desta descrição, totalizando a área de 171,88 m² e o perímetro de 71,35 m.

“ÁREA B” de 146,11 m² e perímetro de 247,12 m

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, definido pelas coordenadas **E 589.478,80 m** e **N 7.783.984,53 m**; localizado de frente para a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar” em divisa com a parte remanescente do imóvel de matrícula 38.666 do SRI – BETIM; deste, segue confrontando com a referida parte remanescente, com os seguintes azimute e distância: 208°10'10" e 58,98 m até o ponto **P02**, de coordenadas **E 589.450,96 m** e **N 7.783.932,53 m**; localizado em divisa com a parte remanescente do imóvel de matrícula 38.666 do SRI – BETIM; deste, segue confrontando com a referida parte remanescente, com os seguintes azimute e distância: 210°28'20" e 11,23 m; até o ponto **P03**, de coordenadas **E 589.445,26 m** e **N 7.783.922,86 m**; localizado em divisa com a parte remanescente do imóvel de matrícula 38.666 do SRI – BETIM, com os seguintes azimute e distância: 214°20'45" e 38,30 m; até o ponto **P04**, de coordenadas **E 589.424,17 m** e **N 7.783.891,99 m**; localizado de frente para a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar” em divisa com a parte remanescente do imóvel de matrícula 38.666 do SRI – BETIM; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar”, com os seguintes azimute e distância: 30°33'20" e 107,46 m até o ponto **P01**, definido pelas coordenadas **E 589.783,05 m** e **N 7.784.010,24 m**; localizado de frente para a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar”, origem desta descrição, totalizando a área de 146,11 m² e o perímetro de 247,12 m.

**“ÁREA C” de 117,81 m² e perímetro de 111,86 m**

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, definido pelas coordenadas **E 589.435,53 m** e **N 7.783.928,61 m**; localizado de frente para a Rua Acílio José de Oliveira em divisa com a área remanescente do imóvel de matrícula n° 38.666 do SRI – Betim; deste, segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 127°55'19" e 0,47 m até o ponto **P02**, de coordenadas **E 589.435,90 m** e **N 7.783.928,32 m**; localizado em divisa da Rua Acílio José de Oliveira com a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar”; deste, segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 212°34'48" e 31,50 m; até o ponto **P03**, de coordenadas **E 589.418,94 m** e **N 7.783.901,78 m**; localizado em divisa com a área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar”; deste, segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 178°55'30" e 15,41 m; até o ponto **P04**, de coordenadas **E 589.419,23 m** e **N 7.783.886,37 m**; localizado em divisa da área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar” com a área remanescente do imóvel de matrícula n° 38.666 do SRI – Betim; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a referida área, com os seguintes azimute e distância: 222°19'01" e 9,05 m até o ponto **P05**, de coordenadas **E 589.413,14 m** e **N 7.783.879,68 m**; localizado em divisa com a área remanescente do imóvel de matrícula n° 38.666 do SRI – Betim; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com área objeto de desapropriação denominada “Rua Irene Pinheiro de Avelar”, com os seguintes azimute e distância: 4°53'35" e 18,54 m até o ponto **P06**, de coordenadas **E 589.414,72 m** e **N 7.783.898,15 m**; localizado em divisa da Rua Acílio José de Oliveira com a área remanescente do imóvel de matrícula n° 38.666 do SRI – Betim; deste, deflete-se a direita e segue confrontando com a referida área de desapropriação, com os seguintes azimute e distância: 34°20'43" e 36,89 m até o ponto **P01**, definido pelas coordenadas **E 589.783,05 m** e **N 7.784.010,24 m**; localizado de frente para a Rua Acílio José de Oliveira em divisa com a área remanescente do imóvel de matrícula n° 38.666 do SRI – Betim, origem desta descrição, totalizando a área de 117,81 m² e o perímetro de 111,86 m.

Sarzedo, 18 de julho de 2023.

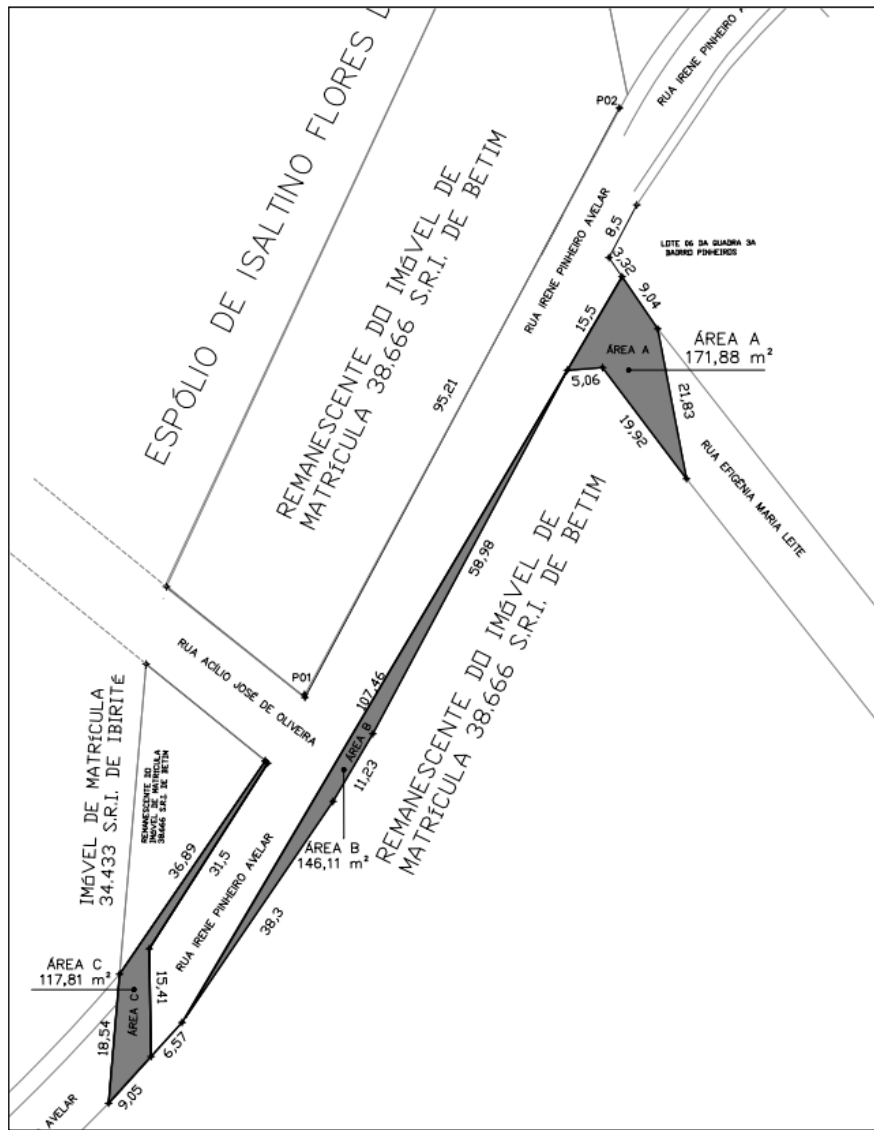
Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva

Secretário de Planejamento

Eng. Agrimensor – CREA – MG N° 65.719/D

ANEXO II**PLANTA DE SITUAÇÃO DAS ÁREAS**

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva

Secretário de Planejamento

Eng. Agrimensor – CREA – MG Nº 65.719/D



ESTADO MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Exercício de 2023
Período: Janeiro à Abril
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.542.230,83	6.542.230,83	1.552.035,13	-4.990.195,70
CONTRIBUIÇÕES	2.574.219,50	2.574.219,50	1.538.219,64	-1.035.999,86
RECEITA PATRIMONIAL	3.968.011,33	3.968.011,33	0,00	-3.968.011,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.815,49	13.815,49
RECEITAS CORRENTES (II)	5.118.802,48	5.118.802,48	2.219.063,29	-2.899.739,19
INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES	4.798.634,31	4.798.634,31	1.926.129,30	-2.872.505,01
INTRARÇAMENTÁRIA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.168,17	320.168,17	292.933,99	-27.234,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	11.661.033,31	11.661.033,31	3.771.098,42	-7.889.934,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (V + V)	11.661.033,31	11.661.033,31	3.771.098,42	-7.889.934,89
Déficit (VII)	-	-	1.656.779,47	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	11.661.033,31	11.661.033,31	5.427.877,89	-6.233.155,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	6.949.955,52	6.949.955,52	5.413.253,89	1.856.763,88	1.854.886,85	1.536.701,63
Pessoal e Encargos Sociais	5.511.018,34	5.511.018,34	4.930.000,00	1.768.290,04	1.768.290,04	581.018,34
Outras Despesas Correntes	1.438.937,18	1.438.937,18	483.253,89	88.473,84	86.596,81	955.683,29
DESPESAS DE CAPITAL (X)	528.159,41	528.159,41	14.624,00	14.624,00	14.624,00	513.535,41
Investimentos	528.159,41	528.159,41	14.624,00	14.624,00	14.624,00	513.535,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	4.182.918,38	4.182.918,38	0,00	0,00	0,00	4.182.918,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	11.661.033,31	11.661.033,31	5.427.877,89	1.871.387,88	1.869.510,85	6.233.155,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	11.661.033,31	11.661.033,31	5.427.877,89	1.871.387,88	1.869.510,85	6.233.155,42
Superávit (XVI)	-	-	-1.899.710,54	1.901.587,57	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	11.661.033,31	11.661.033,31	5.427.877,89	3.771.098,42	3.771.098,42	6.233.155,42

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	1.516,49	85.049,36	40.201,16	40.201,16	0,00	46.364,69
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.516,49	85.049,36	40.201,16	40.201,16	0,00	46.364,69
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.516,49	85.049,36	40.201,16	40.201,16	0,00	46.364,69

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	512,48	19.153,60	19.153,60	0,00	512,48
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.051,23	3.051,23	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	512,48	16.102,37	16.102,37	0,00	512,48
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	512,48	19.153,60	19.153,60	0,00	512,48

Ata
Valdirene Araújo Lacerda Sá
Superintendente FCM



ESTADO MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Exercício de 2023
Período: Janeiro à Junho
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.542.230,83	6.542.230,83	5.696.846,66	-845.384,27
CONTRIBUIÇÕES	2.574.219,50	2.574.219,50	2.357.527,26	-216.692,24
RECEITA PATRIMONIAL	3.968.011,33	3.968.011,33	3.214.016,95	-753.994,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	125.302,35	125.302,35
RECEITAS CORRENTES (II)	5.118.802,48	5.118.802,48	3.434.374,94	-1.684.427,54
INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES	4.798.634,31	4.798.634,31	2.948.048,37	-1.850.585,94
INTRAORÇAMENTÁRIA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.168,17	320.168,17	486.326,57	166.158,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	11.661.033,31	11.661.033,31	9.131.221,50	-2.529.811,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	11.661.033,31	11.661.033,31	9.131.221,50	-2.529.811,81
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	11.661.033,31	11.661.033,31	9.131.221,50	-2.529.811,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	6.949.955,52	6.949.955,52	5.502.789,25	2.936.066,88	2.936.066,88	1.447.166,27
Pessoal e Encargos Sociais	5.511.018,34	5.511.018,34	4.962.262,65	2.773.657,12	2.773.657,12	548.755,69
Outras Despesas Correntes	1.438.937,18	1.438.937,18	540.526,60	162.409,76	162.409,76	898.410,58
DESPESAS DE CAPITAL (X)	528.159,41	528.159,41	14.624,00	14.624,00	14.624,00	513.535,41
Investimentos	528.159,41	528.159,41	14.624,00	14.624,00	14.624,00	513.535,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	4.182.918,38	4.182.918,38	0,00	0,00	0,00	4.182.918,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	11.661.033,31	11.661.033,31	5.517.413,25	2.950.690,88	2.950.690,88	6.143.620,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	11.661.033,31	11.661.033,31	5.517.413,25	2.950.690,88	2.950.690,88	6.143.620,06
Superávit (XVI)	-	-	3.613.808,25	6.180.530,62	6.180.530,62	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	11.661.033,31	11.661.033,31	9.131.221,50	9.131.221,50	9.131.221,50	9.757.426,31

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	1.516,49	85.049,36	58.398,41	57.492,99	0,00	29.072,86
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.516,49	85.049,36	58.398,41	57.492,99	0,00	29.072,86
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.516,49	85.049,36	58.398,41	57.492,99	0,00	29.072,86

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	512,48	19.153,60	19.153,60	0,00	512,48
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.051,23	3.051,23	0,00	0,00
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	512,48	16.102,37	16.102,37	0,00	512,48
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	512,48	19.153,60	19.153,60	0,00	512,48

Assinado
Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente FSSMS



DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1414, sexta-feira, 21 de julho de 2023



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SARZEDO
 Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 18/07/2023
 Exercício de 2023
 Período de: Março à Abril
 Despesa: Paga

INGRESSOS	ESPECIFICAÇÃO		DISPÊNDIOS	ESPECIFICAÇÃO	
	Exercício Atual			Exercício Atual	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					
Ordinária	2.039.729,35	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	990.344,21		
	0,00	Ordinária	0,00		
Vinculada	2.039.729,35	Vinculada	990.344,21		
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.622.283,04	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	855.516,41		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	873,30	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	134.827,80		
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	416.573,01				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	140.075,66	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	151.642,00		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	140.075,66	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	16.995,58		
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00		
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.646,42		
SALDOS ANTERIORES	99.277.184,33	SALDOS ATUAIS	100.315.003,13		
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00		
CONTAS CORRENTES	19.907.313,98	CONTAS CORRENTES	19.764.629,96		
APLICAÇÕES	79.369.870,35	APLICAÇÕES	80.550.373,17		
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00		
TOTAL	101.456.989,34	TOTAL	101.456.989,34		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO. Emissão: 18/07/2023 às 14:24:03.
 Nota(s) Explicativa(s):


VALDIRENE ARAUJO L. SANTOS
 Superintendente - CPF

BENEVIDES ANDRÉ DOS
 Contador - CRC/MG 081020



DOE - SARZEDO

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1414, sexta-feira, 21 de julho de 2023



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SARZEDO
 Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 18/07/2023
 Exercício de 2023
 Período de: Maio à Junho
 Despesa: Paga

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.360.123,08	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.081.180,03
Ordinária	0,00	Ordinária	0,00
Vinculada	5.360.123,08	Vinculada	1.081.180,03
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.729.839,78	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	970.496,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.629.113,47	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	110.683,81
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.169,83		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	148.719,69	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	162.087,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	148.719,69	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	17.291,83
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	144.795,49
SALDOS ANTERIORES	100.315.003,13	SALDOS ATUAIS	104.580.578,55
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	19.764.629,96	CONTAS CORRENTES	19.764.629,36
APLICAÇÕES	80.550.373,17	APLICAÇÕES	84.815.949,19
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	105.823.845,90	TOTAL	105.823.845,90

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas; Unidade Responsável: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO. Emissão: 18/07/2023, às 11:44:01.
 Nota(s) Explicativa(s):

Valdirene Araujo L. Santos
 VALDIRENE ARAUJO L. SANTOS
 Superintendente - CPF

BENEVIDES ANDRÉ DOS
 Contador - CRC/MG 081020

**PORTARIA N° 348/2023**

“Instauração de Processo Administrativo em desfavor dos servidores G. H. R., A. G. S., M. C. F. e M. J. C. dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo, nos termos do Art. 179 e seguintes da Lei Complementar n° 05/1997, em desfavor dos servidores **G. H. R., A. G. S., M. C. F. e M. J. C.** para apurar supostas transgressões ao Artigo 146 e seus respectivos incisos da Lei Complementar n° 05/1997, podendo resultar nas penalidades disciplinares previstas no Artigo 154 e incisos do mesmo diploma legal.

Art. 2° - Serão responsáveis pela análise do caso em tela os servidores nomeados pela Portaria n° 341/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 21 de julho de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 349/2023**

NOMEIA EVANDRO ANDRADE GOMES, PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 148/2023 AO CONTRATO Nº 153/2023, ORIUNDOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 84/2023 A INEXIGIBILIDADE Nº 89/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE A: “CONTRATAÇÃO DOS SHOWS NO MOTO ROCK SARZEDO 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 22/07/2023 E 23/07/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

- I) O teor do Ofício nº 60/2023, aviado pela Comissão Permanente de Licitação 3;
- II) A previsão contida na norma do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVANDRO ANDRADE GOMES**, matrícula nº 9802 para a função de fiscal dos Contratos nº 148/2023 a 153/2023, oriundos das Inexigibilidades nº 84/2023 a 89/2023, cujos objetos referem-se a “Contratação dos shows no moto rock Sarzedo 2023, que acontecerá nos dias 22/07/2023 e 23/07/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.”

Art. 02º - Revogam disposições em contrário.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo/MG, 21 de julho de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 1601/2023**

"Dispõe sobre Desapropriação de imóvel urbano para ordenamento de sistema viário na região do Bairro Santo Antônio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 30, I, da Constituição Federal, combinado aos artigos 62 e 63, V e VI todas da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I – A necessidade de interligação de via existente ao sistema viário local, melhorando as condições de acesso e de mobilidade urbana aos moradores dos imóveis situados nos limites com o bairro Santo Antônio;

II – A necessidade de disponibilizar alternativas de acesso seguro às casas de aproximadamente 10 famílias que habitam nos imóveis há aproximadamente 50 (cinquenta) anos;

III - A necessidade de regularização do trecho da via existente para possibilitar a disponibilização de infraestrutura adequada, como o saneamento básico, pavimentação e iluminação pública para os moradores da referida área;

IV – O imóvel objeto de desapropriação constitui em uma área de 4.717,43 m² (quatro mil, setecentos e dezessete metros e quarenta e três decímetros quadrados) corresponde aos limites da via a ser ampliada;

V - A Lei Federal que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, Decreto Lei n° 3365/41, define como de utilidade pública a melhoria das condições de salubridade pública e a disponibilização dos serviços básicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, judicial ou por convenção amigável, a área de 4.717,43 m² (quatro mil, setecentos e dezessete metros e quarenta e três decímetros quadrados) localizada no lugar denominado “Fazenda das Peróbas”, Zona Urbana do município de Sarzedo.

§ 1º. O imóvel confronta-se pela frente com a Rua Eurico Faustino Araújo por 12,00 m (doze metros), pela lateral direita com o remanescente do imóvel objeto de desapropriação por 388,07 m (trezentos e oitenta e oito metros e sete centímetros), pela lateral esquerda por 384,65 m (trezentos e oitenta e quatro metros e sessenta



e cinco centímetros) com a quadra 23, com a rua das Palmas, com a quadra 24, com a rua das Tulipas e com a quadra 25; e pelos fundos por 12,56 m (doze metros e cinquenta e seis centímetros) com a o imóvel correspondente a Vila Vicentina – Mitra Arquidiocesana na divisa com a Avenida das Acácias.

§2º. A desapropriação destina-se a abertura de via pública, para possibilitar a realização de obras de infraestrutura e melhorias das condições de acesso aos imóveis lindeiros.

§3º. A área objeto desta desapropriação tem origem no imóvel correspondente a “Fazenda das Perobas”, de propriedade presumida de RENATO DE MOURA RICARDO e outros na forma do Registro nº 4.472 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Ibitité - MG.

Art. 2º - É declarada urgência nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei Nº 1533/45.

Art. 3º - As despesas com o presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 21 de julho de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO 1.601/2023
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.783.198,34m** e **E 589.936,83m**; segue confrontando com o imóvel MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, CNPJ: 17.505.249/0001-5, matrícula 54.396, L02 C.R.I Betim, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°22'12" e 12,56 m até o vértice **P-05A**, de coordenadas **N 7.783.190,04m** e **E 589.946,25m**; segue confrontando com RUA DAS PALMEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°30'23" e 80,88 m até o vértice **P-06A**, de coordenadas **N 7.783.115,87m** e **E 589.913,99m**; 203°17'59" e 203,37 m até o vértice **P-07A**, de coordenadas **N 7.782.929,08m** e **E 589.833,55m**; 202°28'30" e 43,18 m até o vértice **P-08A**, de coordenadas **N 7.782.889,19m** e **E 589.817,05m**; 204°32'38" e 19,39 m até o vértice **P-09A**, de coordenadas **N**



7.782.871,55m e **E 589.808,99m**; **204°34'50"** e **37,83 m** até o vértice **P-10A**, de coordenadas **N 7.782.837,1464m** e **E 589.793,2582m**; segue confrontando com imóvel de EURICO FAUSTINO DE ARAÚJO, transcrição das transmissões 49.027 L 3-AR FLS. 283 C.R.I Betim, com os seguintes azimutes e distâncias: **295°28'35"** e **12,00 m** até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.782.842,3086m** e **E 589.782,4241m**; segue confrontando com o imóvel de Renato de Moura Ricardo, CPF: 370.128.196-34, matrícula 4.472 C.R.I Ibité, com os seguintes azimutes e distâncias: **23°26'47"** e **388,07 m** até o vértice **P-04**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema TOPOGRÁFICO, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Sarzedo, 21 de julho de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento
Engenheiro Agrimensor

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.601/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

PARECER JURÍDICO: Nº 1346/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: 83/2023

RECORRENTES: BR ONLINE COMÉRCIO VAREJISTA E VENDA DE
PRODUTOS LTDA**I. RELATÓRIO**

Encaminhado a esta Procuradoria, para análise e pronunciamento, recurso administrativo, apresentado nos autos do pregão eletrônico nº 83/2023.

A Recorrente BR ONLINE inconformada com habilitação da licitante DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, apresentou recurso administrativo da decisão da Pregoeira, nos seguintes termos:

Aduz a Recorrente que o equipamento ofertado pela recorrida não atende o exigido em edital, tendo em vista a suposta ausência de duas peças, passo 3x1 e passo 2x1.

Alega que a inclusão das peças acima identificadas elevará o valor do equipamento, acarretando custo maior para a Administração.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões, a licitante DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ficou-se inerte.

Em razão das razões recursais serem estritamente de natureza técnica, o setor requisitante foi instado a se manifestar, o fazendo nos seguintes termos:

"Sobre o PE 83/2023 (encadernadora e máquinas de lavar), o folder encaminhado pela empresa DMT para avaliação está de acordo com as especificações do edital, como consta em anexo."

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A *priori*, cumpre destacar que a presente análise será realizada sob a ótica jurídica do procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Procuradoria mensurar aspectos técnicos e econômicos da demanda, assim como os relativos à discricionariedade administrativa.

Preliminar de Tempestividade e análise do recurso e contrarrazões

Observa-se que as razões recursais e contrarrazões foram apresentadas conforme determina a Lei 10.520/2002, sendo observada a tempestividade da documentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Do Direito

Da irregularidade do equipamento ofertado pela DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Insurge a Recorrente que a habilitação da licitante DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA deu-se de forma equivocada, uma vez entender que o equipamento ofertado não está em consonância com o exigido em edital.

Entretanto, após análise do setor técnico da Prefeitura, conforme manifestação juntada aos autos, o equipamento ofertado pela empresa DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA está em conformidade ao exigido em edital, eis que o folder apresentado, contempla as especificações exigidas no instrumento convocatório.

Da vinculação ao instrumento convocatório

É de suma importância destacar que o processo licitatório deve observar os princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

(grifo nosso)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO***Estado de Minas Gerais*

Conforme artigo 41 da Lei de Licitações e Contratos “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Hely Lopes Meirelles aduz que:

“O edital é a lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração e os proponentes.”

Desta forma, resta cristalino que o edital é a lei interna da licitação, devendo nortear todo procedimento licitatório.

Destaca-se que no edital licitatório em comento, foi solicitada a apresentação de folder dos equipamentos licitados, a fim de verificar a presença das especificações exigidas em edital.

Analisada a documentação técnica pelo setor requisitante, foi constatado o cumprimento as exigências constantes em edital, não havendo que se falar em reforma da decisão proferida pela Pregoeira.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, após análise das razões recursais apresentadas, conclui-se pela manutenção da decisão da Douta Pregoeira.

Publique-se e notifique-se.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 19 de julho de 2023.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482*

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482**



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 67, DE 21 JULHO DE 2023.

- Dispõe sobre o funcionamento da Casa Legislativa nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol feminino na Copa do Mundo Fifa de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, representada pela Presidente Exma. Sra. Daniela Cristina Teixeira Salles e demais membros, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 29, IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

I. A Portaria MGI Nº 3.814, de 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica facultado aos agentes públicos nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente iniciará às 11h, horário de Brasília;

II - Nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h, horário de Brasília.

§ 1º – Os agentes públicos deverão manter sua escala de trabalho nos horários regulares, observado o disposto nos incisos I e II.





Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

§ 2º – os gestores deverão garantir o funcionamento da Casa Legislativa até os horários definidos nos incisos I a II, adequando a escalas dos agentes públicos, se for necessário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 21 de julho de 2023.


DANIELA CRISTINA T. SALLES
Presidente da Câmara – 2023/2024


JOSÉ LUIZ DE SANTANA
Vice-Presidente da Câmara – 2023/2024


ANTÔNIO LUCENA ALVES
Tesoureiro da Câmara – 2023/2024


MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Secretário da Câmara – 2023/2024

